

ESTATUTO SOCIAL DA PCL PROJETO E CONSULTORIA LTDA.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º – A sociedade, sob a denominação PCL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.:08.997.151/0001-78, com sede na Av. Augusto Maynard, nº.: 180, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP nº.: 49.015-380, podendo abrir filiais, sucursais ou escritórios em outras localidades, no Brasil ou no exterior.

Art. 2º – O objeto social da empresa é:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Wesley de

- 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DOS SÓCIOS

Art. 3º – O capital social da empresa é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) dividido em R\$ 1,00 (um real) quotas ou ações, conforme o caso, integralizado nos termos da Lei e deste Estatuto.

Art. 4º – Os sócios ou acionistas têm direitos e deveres previstos na legislação aplicável e neste Estatuto, incluindo o direito de participar das assembleias gerais e o dever de cumprir as deliberações tomadas.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Art. 5º – A administração da empresa será exercida pelos seguintes órgãos:

- I. Conselho de Diretores;
- II. Diretoria Executiva;

Wellington de

III. Comitê de Compliance.

Art. 6º – A Diretoria Executiva será composta por três diretores, eleitos pelo Conselho de Diretores, com mandato com prazo indeterminado, permitida a recondução.

Art. 7º – Compete à Diretoria Executiva a gestão operacional da empresa, incluindo a implementação das estratégias aprovadas pelo Conselho de Diretores.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO DE DIRETORES

Art. 8º – O Conselho de Diretores é o órgão responsável pela supervisão estratégica da empresa, competindo-lhe:

I. Aprovar o planejamento estratégico e as políticas corporativas;

II. Fiscalizar a gestão executiva;

III. Decidir sobre operações relevantes, como fusões, aquisições e desinvestimentos;

IV. Indicar e supervisionar a Diretoria Executiva.

Art. 9º – O Conselho de Diretores será composto por 4 membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de prazo indeterminado, permitida a recondução.

Art. 10º – O Conselho de Diretores reunir-se-á ordinariamente a cada 1 ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

CAPÍTULO V – DO COMITÊ DE COMPLIANCE

Art. 11º – O Comitê de Compliance tem como finalidade garantir a conformidade da empresa com as leis, regulamentos, normas internas e boas práticas de governança.

Art. 12º – O Comitê de Compliance será composto por 3 membros, designados pelo Conselho de Diretores, com mandato de tempo indeterminado, permitida a recondução.

Art. 13º – Compete ao Comitê de Compliance:



- I. Elaborar, revisar e monitorar a implementação das políticas de compliance;
- II. Identificar, avaliar e mitigar riscos de conformidade;
- III. Investigar denúncias de irregularidades e propor medidas corretivas;
- IV. Reportar ao Conselho de Diretores sobre questões de compliance.

Art. 14º – O Comitê de Compliance reunir-se-á ordinariamente a cada 1 ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 15º – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da empresa, competindo-lhe:

- I. Eleger e destituir os membros do Conselho de Diretores;
- II. Aprovar as demonstrações financeiras;
- III. Deliberar sobre alterações estatutárias.

Art. 16º – As assembleias gerais serão convocadas e realizadas nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º – Este Estatuto poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

Art. 18º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Diretores, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 19º – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Walter Souza


AROLDO JOSÉ DE LIMA FRANÇA
Presidente

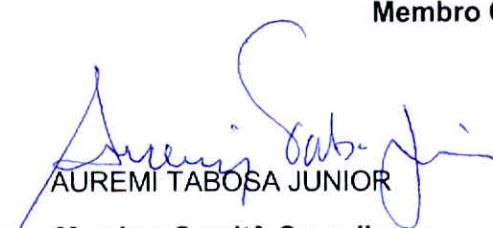

JOSE ALVES SANTANA DE OLIVEIRA
Membro Diretor

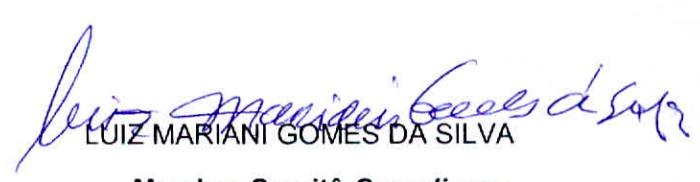

CLÁUDIA MARIA DE A. ARAÚJO
Membro Diretora


MARCOS ANTONIO G. DOS SANTOS
Membro Diretora


MARIA LUIZA PRAXEDES FRANÇA

Membro Comitê Compliance


AUREMI TABOSA JUNIOR
Membro Comitê Compliance


LUIZ MARIANI GOMES DA SILVA
Membro Comitê Compliance


ROMMEL NABUCO Q. C. DE MENDONÇA

OAB/SE nº 5.014

COORDENADOR DO COMPLIANCE